



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007_/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério.

Contratada: ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Valor Total: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 06 dias do mês de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO.

ABRIL 2023.



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

06 de abril de 2023.

"DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade da execução de serviços com eficiência, transparência e confiabilidade e devido este órgão necessitar técnico qualificado para atender a demanda e realização dos referidos serviços assessoria técnica especializada.

Considerando que o Ministério da Educação (MEC), por meio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) oferece aos entes federados assistência técnica para execução dos programas federais. Tal assistência ocorre por meio de manuais ou cursos feitos em nível estadual. As formações ocorrem com um grande número de pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Considerando que os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão.

Considerando que além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação, a fim de instrumentaliza-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços junto a contratações similares firmado por outro órgão e com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 01 (um) contrato firmado por outro órgão público 03 (três) cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e, conseqüentemente, seus



valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65, com o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** e valor anual de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos Reais)**.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação n.028/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa, pedagógica e gerencial na área de educação, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de São Valério, mediante contratação direta da empresa: **ITAC- ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 49.592.883/0001-65, sediada na Q Acsu So 10, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Conj. 01, LT 06 Edif Office Center, SALA 808 – Plano Diretor Sul – Palmas -TO, representada pelo Senhor Arnaldo Ribeiro de Miranda Filho, brasileiro, portador do CPF nº. 848.441.833-20 e RG nº 976342 – SSP/TO, com o valor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM:2021/2024



mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** e valor anual de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos Reais)**, com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 06 de abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME